

## REMARKS ON LEGITIMATION THROUGH HUMAN RIGHTS – J. Habermas

Legitimação em sentido duplamente restrito: (1) legitimação de sistemas políticos (2) em democracias constitucionais

O poder político implica a necessidade legitimação em ordens sociais em que a autoridade se organiza através um Estado. Como o poder do E se constitui na forma de lei, é da legitimidade reclamada pela lei que os arranjos políticos derivam seu reconhecimento. Mais que ser aceita, a lei reclama *merecer* seu reconhecimento.

Nos E modernos o poder político se constitui na forma de lei positiva, i.e., leis promulgadas e coercitivas

Estrutura e modo de validade da lei moderna (nas democracias constitucionais):

Direitos individuais compõe o núcleo central dos arranjos legais modernos. Titulares de direitos individuais estão desobrigados de preceitos morais e outras prescrições que os obriguem a justificar publicamente suas ações (desde que nos limites do que é legalmente permitido).

- *Moralidade* nos diz quais são nossas obrigações (internalizadas), direitos morais derivam de deveres recíprocos;
- Estrutura da *lei* dá primazia aos direitos, deveres legais decorrem de restrições legais às liberdades individuais.
- Conceitos modernos de pessoa e de comunidade legais: direitos têm prioridade sobre deveres.
- *Universo moral*, ilimitado no espaço social e no tempo histórico, inclui todas as pessoas *naturais* (e toda a complexidade de suas histórias de vida).
- *Comunidade legal*, localizada num espaço-tempo, protege a integridade dos seus membros, i.e., somente se ou quando adquirem o status *artificial* de portadores de direitos individuais.
- *Republicanismo*: ênfase nos direitos do cidadão (direitos políticos, de organização e participação)
- *Liberalismo*: ênfase nos direitos individuais (ir e vir, liberdade de expressão)
- Habermas: “DH [kantianos] institucionalizam as condições comunicativas para a formação de vontades políticas razoáveis” (p.117). “Autonomias privada e pública pressupõem uma à outra, reciprocamente (...) Direitos básicos liberais e políticos são inseparáveis” (p. 118).

## Ilusões dos DH convencionais

1. **Teleológica:** história como “um caminhar linearmente orientado para conduzir a este resultado”, ao presente.
2. **Triunfalismo:** DH vencem porque outras gramáticas de dignidade humana “eram inerentemente inferiores em termos éticos ou políticos”.
3. **Descontextualização:** linguagem emancipatória provêm do Iluminismo (sec 18), das revoluções francesa e estadunidense, mas desde então os DH têm sido instrumentalizados tanto para fins emancipatórios como contrarrevolucionários
4. **Monolitismo:** negação de tensões e contradições internas.
  - (a) Humanidade X cidadãos,
  - (b) direitos individuais X coletivos = Estado  
(povo sem Estado não era sujeito jurídico)

(B.S.Santos, *Se Deus fosse um ativista dos DH*, 2014)